

[NOTA OFICIAL]

[DO]

[ALVES & VANZELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS]

Nós do **Alves & Vanzella Advogados Associados**, defensores do dois dos indiciados, um não localizado e outro capturado, queremos demonstrar na fase inquisitiva e eventual judiciária a não responsabilidade penal dos representados, pois com o agente capturado nada de ilícito foi encontrado, tudo embora, tenha-se ocorrido o aprisionamento temporário

A defesa técnica por sua vez, simultaneamente a capturado de um dos representados, interpôs a **ORDEM DE HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR NO TRIBUNAL SUPERIOR DO ESTADO, VISANDO-SE A REVOGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA E A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA NOS MOLDES DO ART. 310, INCISO III, DO DECRETO-LEI N 3.689 DE 1941 E NO TOCANTE AO NÃO CAPTURADO INTERPÔS DE FORMA PREVENTIVA O PEDIDO DE HABEAS CORPUS NOS PRECEITOS DO ART. 321, DO DECRETO-LEI N° 3.689 DE 1941, VISANDO-SE A REVOGAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA.**

Assis, 12 de maio de 2026

Att.

[Alves & Vanzella Advogado Associados]

Dr. Pós. Marcos Vinicius Alves da Silva, OAB-SP n° 479.016

OAB-DF n° 81.436

OAB-PR n° 128.594

Dr. Pós. Laerte Henrique Vanzella Pereira OAB-SP n° 442.982

OAB-DF n° 81.397

OAB-PR n° 128.591



ALVES & VANZELLA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS



Rua Jose Gomes de Araújo nº 120, COHAB da Rodoviária em Assis CEP 19.807-806;

E-mails: Vinialves@adv.oabsp.org.br & Laertevanzella@adv.oabsp.org.br ou Alvesvanzella-advoogados@outlook.com

Fones (18) 99635-0631/ (18) 99664-4349.

CNPJ nº 52.447.393/0001-80.